



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 911, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, sejam pedidas informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a concessão de passaporte diplomático ao Sr. Marco Polo Del Nero, assim como justificativas para a concessão do mesmo.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, requiero sejam **PEDIDAS INFORMAÇÕES** ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, **Aloysio Nunes Ferreira**, sobre a concessão de passaporte diplomático ao Sr. Marco Polo Del Nero, presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), assim como justificativas para a concessão do mesmo.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento pela mídia que o Sr. Marco Polo Del Nero, pretende ir ano que vem à Copa do Mundo na Rússia. Para tanto, o deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), tenta obter, junto ao Itamaraty um passaporte diplomático a ser conferido ao Sr. Del Nero.

Segundo o Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, que dá *nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP)*, determina no art. 6º de seu Anexo que:

Art. 6º Conceder-se-á passaporte diplomático:

I - ao Presidente da República, ao Vice-Presidente e aos ex-Presidentes da República;

II - aos Ministros de Estado, aos ocupantes de cargos de natureza especial e aos titulares de Secretarias vinculadas à Presidência da República;

III - aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal;

IV - aos funcionários da Carreira de Diplomata, em atividade e aposentados, de Oficial de Chancelaria e aos Vice-Cônsules em exercício;

V - aos correios diplomáticos;



SF/17819.53827-25

VI - aos adidos credenciados pelo Ministério das Relações Exteriores;

VII - aos militares a serviço em missões da Organização das Nações Unidas e de outros organismos internacionais, a critério do Ministério das Relações Exteriores;

VIII - aos chefes de missões diplomáticas especiais e aos chefes de delegações em reuniões de caráter diplomático, desde que designados por decreto;

IX - aos membros do Congresso Nacional;

X - aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;

XI - ao Procurador-Geral da República e aos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal; e

XII - aos juízes brasileiros em Tribunais Internacionais Judiciais ou Tribunais Internacionais Arbitrais

Em 2015, solicitei, através do Requerimento nº 622, de 2015, informações acerca da concessão de passaporte diplomático ao Sr. Marco Polo Del Nero, pois seu cargo não configura o rol entre aqueles contemplados pelos incisos I a XII do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006.

Apesar disto, o Ministro informou que o passaporte diplomático foi concedido em caráter excepcional, considerando seu cargo ocupado na FIFA, àquela época. Contudo, atualmente o sr. Marco Polo Del Nero não figura mais os quadros do Comitê Executivo da FIFA, e o Brasil não é mais organizador da Copa do Mundo. A cópia do documento em questão segue anexa.

Pelas razões expostas, apresento este Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO



SF/17819.53827-25

Memorando nº 10/2016 – SGM/SF

Brasília/DF, 4 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROMÁRIO**
Senado Federal

Assunto: resposta ao Memorando nº 005/2016-GSROMARI

Senhor Senador,

Em atenção ao Memorando nº 005/2016-GSROMARI, informamos que esta Secretaria empreendeu diligência junto ao Ministério das Relações Exteriores, a fim de elucidar o ocorrido quanto à resposta ao Requerimento de Informações nº 622, de 2015, subscrito por Vossa Excelência.

O Ministério informou que o Ofício nº 31/2015-MRE, de 7 de julho de 2015, contendo as informações solicitadas, foi entregue no Gabinete do Senador Elmano Férrer, na mesma data.

O Gabinete do Senador Elmano Férrer, por um lapso, deixou de encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa o aludido documento, o qual foi descartado naquele local.

Por correio eletrônico, o Ministério das Relações Exteriores enviou cópia do Ofício nº 31/2015-MRE, o qual segue em anexo ao presente Memorando.

Nesse sentido, informamos que não houve desídia do Ministério, o qual respondeu tempestivamente ao pedido de informações.

Respeitosamente,



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Urgente

Ofício Nº 31 G/AFEPA/SGEB/PARL

Brasília, em 07 de julho de 2015.

Senhor Senador,

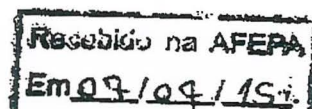
Faço referência ao Ofício 788 (SF), de 24 de junho de 2015, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 622, de 2015, de autoria do Senador Romário, relativo à "concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. Marco Polo Del Nero, presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e a seus dependentes, assim como justificativas para a concessão dos mesmos".

2. Em resposta à solicitação formulada pelo Senador Romário, informo que, em 16 de novembro de 2012, foi concedido, em caráter excepcional, passaporte diplomático ao Senhor Marco Polo Del Nero.

3. Apesar de o cargo ocupado pelo Senhor Del Nero não figurar entre aqueles contemplados pelos incisos I a XII do Artigo 6º do Decreto nº. 5.978, de 2006, a solicitação foi amparada pelo Parágrafo 3º do mesmo Artigo 6º, o qual dispõe que, "mediante autorização do Ministério das Relações Exteriores, conceder-se-á passaporte diplomático às pessoas que, embora não relacionadas nos incisos deste artigo, devam portá-lo em função do interesse do País".

A Sua Excelência o Senhor
Senador Elmano Férrer

Terceiro Suplente, no exercício da Primeira-Secretaria da Mesa Diretora do Senado Federal



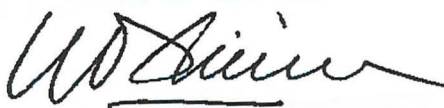
4. O passaporte foi solicitado por carta assinada pelo Senhor José Maria Marin, então Presidente da CBF (segue em anexo). Na referida carta, o Senhor Marin informava que o requerente exercia a função de Vice-Presidente da CBF, sendo, igualmente, membro do Comitê Executivo da Federação Internacional de Futebol (FIFA). Informava, ademais, que entre as atribuições do Senhor Del Nero estava a de representar o Brasil na FIFA, para tratar de assuntos pertinentes a competições mundiais, o que se intensificaria com a realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014. O Governo brasileiro considerou ser de interesse do País que, para facilitar a organização e realização da Copa do Mundo no Brasil, o então Vice-Presidente da CBF contasse excepcionalmente, e por tempo limitado, com passaporte diplomático.

5. Nessas circunstâncias, a referida solicitação percorreu os trâmites de praxe para os casos de concessão de passaporte diplomático por excepcionalidade, com base no mencionado Parágrafo 3º do Artigo 6º do Decreto nº. 5.978/2006. A concessão do passaporte foi autorizada por Portaria do então Ministro de Estado das Relações Exteriores, datada de 13 de novembro de 2012, e publicada no DOU nº. 222, de 19 de novembro de 2012 (segue em anexo).

6. Vale salientar que o passaporte concedido ao Senhor Del Nero era válido até 31 de dezembro de 2014. Encontra-se, portanto, expirado.

7. Por fim, cabe observar que, em 27 de outubro de 2014, estando próxima a expiração do passaporte DB040124, o então Presidente da CBF José Maria Marín solicitou, por carta, a emissão de novo passaporte para o Senhor Marco Polo del Nero, tendo por justificativa o exercício das funções de Vice-Presidente da CBF e membro do Comitê Executivo da FIFA. Era intenção deste Ministério negar a nova concessão por não subsistirem mais as razões que ampararam a primeira concessão, mas o pedido foi retirado por nova carta da CBF antes do anúncio dessa decisão.

Atenciosamente,



MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
GABINETE DO MINISTRO

CÓPIA

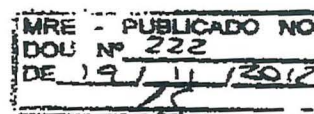
PORTARIA DE 13 DE novembro DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Marco Polo Del Nero	Carta datada de 27/08/2012	Confederação Brasileira de Futebol

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA



ANO DE _____

067

ANO DE 2015

043

Tipo 30

Mês	Dia	Destinatário	Portador	Recibo
JULHO	03	OFÍCIO Nº 64 - DEP. BERTO MANSUR - 1º SECRETÁRIO CÂMARA DOS DEPUTADOS.	Rozam 5.876	luz.
"	06	OFÍCIO Nº 37 CAM. PROF. MARCO AURELIO GARCIA-PR.		Patrícia Faria
"	07	CARTA DE AGRADECIMENTO - CMB. URUGUAI	07.07.2015	20080
"	07	CARTA DE AGRADECIMENTO - CMB. ZA ARGENTINA	07.07.2015	Monorde Bueno
"	07	CARTA DE AGRADECIMENTO - CMB. ZA ARGÉLIA		João Nilsson
"	07	SEM. JOSE ELITO - GSI-PR - AVISO Nº 9	PR	Presidência da República CODOC/PRO-PR-00 ENVELOPE FECHADO DATA: 07.07.15 FUNC.: <i>Wagner</i>
"	07	OFÍCIO Nº 31 - SENADOR ELMANO FÓRER, 3º SUP. MESA DIRETORA DO SENADO	SF	Ana 717/15 212080
"	07	OFÍCIO Nº 65 - DEP. BERTO MANSUR. 1º SEC. MESA	CD	PRIMEIRA SECRETARIA RECEBIDO nesta Secretaria Em 7/7/2015 às 15:21 horas



Aud memo DDJ 104, de 5/9/2012